

## **Proposta de alteração de estatutos da Associação Cabra Cega**

### **Nota introdutória**

Aquando do registo dos estatutos de IPSS pela Segurança Social foi sugerido:

"Relativamente ao texto estatutário, na próxima Assembleia-Geral, deverá proceder aos seguintes aperfeiçoamentos:

- Deverá transitar a alínea e) do n.º 2 do Artigo 3.º para o Artigo 4.º, n.º 1 por se tratar de atividades e não objetivos;
- Especificar a representação numérica da maioria qualificada prevista no n.º 2 do Artigo 25.º, nos termos do estabelecido no n.º 3 do Artigo 62.º do EIPSS."

Também para ficarmos de acordo com o estatuto de ONGPD, temos de ter os seguintes objetivos:

1 - As ONGPD prosseguem os seguintes objetivos:

- a) A defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias, em ordem à integração social e familiar dos seus membros, à respetiva valorização e realização pessoal e profissional;
- b) A eliminação de todas as formas de discriminação das pessoas com deficiência;
- c) A promoção da igualdade de tratamento das pessoas com deficiência.

2 - Além dos objetivos enunciados no número anterior, as ONGPD podem prosseguir outros fins que com aqueles sejam compatíveis.

Já no que respeita à convocação da Assembleia geral, a legislação também sofreu alterações (Artigo 1.º da Lei n.º 76/2015 - Diário da República n.º 145/2015, Série I de 2015-07-28, em vigor a partir de 2015-08-02), pelo que se pretende também adequar os estatutos à legislação em vigor.

Ainda no que diz respeito às reuniões da assembleia geral, e por a legislação ser omissa quanto à possibilidade de participação na reunião através de plataformas telemáticas, quisemos deixar clara esta possibilidade, atendendo à natureza e dificuldades de mobilidade de grande parte dos associados com deficiência visual, e também pelo âmbito de ação nacional que a associação tem.

SCUL  
P  
H  
S.

Assim propomos efetuar as seguintes alterações aos artigos e alíneas seguintes dos estatutos:

### **Artigo 3.º**

#### **Redação atual:**

#### **Objetivos**

1. A associação tem como objetivos principais:
  - a) Promover o desenvolvimento, a autonomia, a participação social, a inclusão e o pleno exercício da cidadania das pessoas cegas e com baixa visão, proporcionando-lhes, assim, o conhecimento e valências para se assumirem como indivíduos autónomos, independentes e bem sucedidos, no âmbito pessoal, social e profissional;
  - b) Apoiar as famílias da pessoa com deficiência visual, munindo-as de conhecimentos quer ao nível físico, quer ao nível emocional e educacional por forma a facilitar a interação entre ambos;
  - c) Auxiliar a formação de educadores para que estes possam interagir com as pessoas com deficiência visual, em igualdade de condições com os demais educandos, inclusive no que tange as avaliações escolares;
  - d) Desenvolver os conhecimentos dos educadores especializados, proporcionando o acesso às tecnologias inovadoras;
  - e) Prestar consultoria a empresas públicas e privadas, fornecendo-lhes "know-how" na elaboração de projetos de acessibilidade e na preparação de equipas que de alguma forma lidem com pessoas com deficiência visual;

2. Secundariamente, a associação propõe-se desenvolver os seguintes objetivos:

- a) Promover a criação de relações com quaisquer organismos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com o propósito de melhor atingir os objetivos principais;
- b) Promover a existência de mais e melhores produtos tiflotécnicos de forma a garantir uma maior satisfação e adequação às necessidades das pessoas com deficiência visual ao menor custo possível para as mesmas;
- c) Promover a realização de cursos profissionais em áreas diversas, como serviços administrativos, com estágios, para a promoção na integração no mundo do trabalho, entre outros;
- d) Promover a acessibilidade Web e digital de acordo com as normas de acessibilidade aplicáveis para que as pessoas com deficiência visual consigam com as suas tecnologias de apoio ter melhor acesso à informação;
- e) Promover um conjunto de serviços, tais como: atendimento/aconselhamento, apoio social, apoio psicológico, habilitação/ reabilitação, treino em orientação e mobilidade, braille, atividades da vida diária, desenvolvimento e estimulação sensorial, atividades culturais, lúdicas e desportivas adaptadas, assim como informação, formação e sensibilização à comunidade em geral para as problemáticas inerentes à deficiência visual.

### **Nova Redação:**

#### **Objetivos**

1. A associação tem como objetivos principais:

- a) a) A defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias, em ordem à integração social e familiar dos seus membros, à respetiva valorização e realização pessoal e profissional;
- b) A eliminação de todas as formas de discriminação das pessoas com deficiência;

- c) A promoção da igualdade de tratamento das pessoas com deficiência;
- d) A promoção, o desenvolvimento, a autonomia, a participação social, a inclusão e o pleno exercício da cidadania das pessoas cegas e com baixa visão, proporcionando-lhes, assim, o conhecimento e valências para se assumirem como indivíduos autónomos, independentes e bem sucedidos, no âmbito pessoal, social e profissional;
- e) Apoiar as famílias da pessoa com deficiência visual, munindo-as de conhecimentos quer ao nível físico, quer ao nível emocional e educacional por forma a facilitar a interação entre ambos;
- f) Auxiliar a formação de educadores para que estes possam interagir com as pessoas com deficiência visual, em igualdade de condições com os demais educandos, inclusive no que tange as avaliações escolares;
- g) Desenvolver os conhecimentos dos educadores especializados, proporcionando o acesso às tecnologias inovadoras;
2. Secundariamente, a associação propõe-se desenvolver os seguintes objetivos:
- a) Promover a criação de relações com quaisquer organismos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com o propósito de melhor atingir os objetivos principais;
- b) Promover a existência de mais e melhores produtos tiflotécnicos de forma a garantir uma maior satisfação e adequação às necessidades das pessoas com deficiência visual ao menor custo possível para as mesmas;
- c) Promover a realização de cursos profissionais em áreas diversas, como serviços administrativos, com estágios, para a promoção na integração no mundo do trabalho, entre outros;
- d) Promover a acessibilidade Web e digital de acordo com as normas de acessibilidade aplicáveis para que as pessoas com deficiência visual consigam com as suas tecnologias de apoio ter melhor acesso á informação;

Sol  
F  
At  
B

## Artigo 4.º

sol  
pr  
AT  
B.

Redação atual:

Atividades

1. Para realização dos seus objetivos, a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades:
  - a) Centro de apoio técnico à distância via telefone, e-mail, whatsapp, skype ou outras formas que venham a mostrar-se mais adequadas e eficientes;
  - b) Prestar serviços de reparação e configuração de equipamentos e tecnologias de informação e comunicação quer presencialmente quer remotamente;
  - c) Proporcionar formação e consultoria específica para assuntos relacionados com tecnologias de apoio para pessoas com deficiência visual;
  - d) Promover a criação de tertúlias de debate e partilha sobre as problemáticas relacionadas com a deficiência visual;
  - e) Criar um sistema informativo de assuntos relacionados com a deficiência visual e tecnologias de apoio;
  - f) Apoiar e prestar formação às pessoas com deficiência visual, suas famílias, educadores ou instituições públicas e privadas sobre atividades e assuntos da vida diária das pessoas com deficiência visual;
2. A associação propõe-se ainda, criar e manter as seguintes atividades instrumentais:
  - a) Prestar apoio e aconselhamento na obtenção de equipamentos e produtos de apoio / ajudas técnicas;
  - b) Comprar e vender produtos e equipamentos tiflotécnicos a preços mais acessíveis para as pessoas e garantindo a sustentabilidade financeira da associação;
  - c) Estabelecer parcerias de investigação e desenvolvimento de produtos e tecnologias de apoio para a deficiência visual;

- d) Prestar serviços de consultoria e elaboração de programas, aplicações, sites e páginas web acessíveis de acordo com as normas de acessibilidade aplicáveis;

del  
p  
A  
B.

Nova redação:

#### Atividades

1. Para realização dos seus objetivos, a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades:
  - a) Promover um conjunto de serviços, tais como: atendimento/aconselhamento, apoio social, apoio psicológico, habilitação/ reabilitação, treino em orientação e mobilidade, braille, atividades da vida diária, desenvolvimento e estimulação sensorial, atividades culturais, lúdicas e desportivas adaptadas, assim como informação, formação e sensibilização à comunidade em geral para as problemáticas inerentes à deficiência visual;
  - b) Centro de atendimento e apoio técnico à distância via telefone, e-mail, whatsapp, skype ou outras formas que venham a mostrar-se mais adequadas e eficientes;
  - c) Prestar serviços de reparação e configuração de equipamentos e tecnologias de informação e comunicação quer presencialmente quer remotamente;
  - d) Proporcionar formação e consultoria específica para assuntos relacionados com tecnologias de apoio para pessoas com deficiência visual;
  - e) Promover a criação de tertúlias de debate e partilha sobre as problemáticas relacionadas com a deficiência visual;
  - f) Criar um sistema informativo de assuntos relacionados com a deficiência visual e tecnologias de apoio.
  
2. A associação propõe-se ainda, criar e manter as seguintes atividades instrumentais:
  - a) Prestar apoio e aconselhamento na obtenção de equipamentos e produtos de apoio / ajudas técnicas;

- b) Comprar e vender produtos e equipamentos tiflotécnicos a preços mais acessíveis para as pessoas e garantindo a sustentabilidade financeira da associação;
- c) Estabelecer parcerias de investigação e desenvolvimento de produtos e tecnologias de apoio para a deficiência visual;
- d) Prestar serviços de consultoria e elaboração de programas, aplicações, sites e páginas web acessíveis de acordo com as normas de acessibilidade aplicáveis;
- e) Prestar consultoria a empresas públicas e privadas, fornecendo-lhes "know-how" na elaboração de projetos de acessibilidade e na preparação de equipas que de alguma forma lidem com pessoas com deficiência visual.

*de*  
*P.*  
*16/11*  
*5.*

### **Artigo 23.º**

#### **Redação atual:**

#### **Convocação e publicitação**

1. A assembleia geral é convocada com 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa ou substituto.
2. A convocatória é obrigatoriamente:
  - a) afixada na sede;
  - b) pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada associado.
3. A convocatória pode também ser efetuada, facultativamente, através de correio eletrónico para o endereço eletrónico fornecido pelo associado.
4. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.
5. Independentemente da convocatória é obrigatório ser dada publicidade à realização da assembleia-geral nas edições da associação, no sítio institucional

e em aviso afixado em locais de acesso público, nas instalações e estabelecimentos da associação, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede.

6. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados.



### **Nova redação:**

#### **Convocação da assembleia geral**

1. A assembleia geral é convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto.

2. A convocatória é afixada na sede da associação e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio eletrónico ou por meio de aviso postal.

3. Independentemente da convocatória nos termos do número anterior, é ainda dada publicidade à realização das assembleias gerais nas edições da associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso ao público nas instalações e estabelecimentos da associação.

4. Da convocatória deve constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.

5. A convocatória e anúncio da assembleia geral pode ser efetuada e publicitada também por outros meios e noutros locais.

6. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida para os associados.

## Artigo 24.º

### Redação atual:

#### Funcionamento

1. A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças.
2. A Assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

### Nova redação:

#### Funcionamento

1. A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças.
2. A Assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
3. Para efeitos dos pontos 1. E 2., consideram-se como presentes os associados que participem na reunião quer presencialmente quer por meios telemáticos, desde que esta possibilidade tenha sido considerada de acordo com o número 3. Do artigo 27.º.

## Artigo 25.º

### Redação atual:

#### Deliberações

sc  
A  
B.

1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções.
2. É exigida a maioria qualificada na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 22.º dos estatutos.
3. No caso da alínea e) do artigo 22.º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

Del  
A  
B.

### **Nova redação:**

#### **Deliberações**

1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções.
2. É exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 22.º dos estatutos.
3. No caso da alínea e) do artigo 22.º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

### **Artigo 26.º**

#### **Redação atual:**

#### **Votações**

1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado.
2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa.

3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue à data da respetiva reunião.
4. Cada sócio não pode representar mais de um associado.

sa  
F-1  
5.

#### **Nova redação:**

#### **Votações**

1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado.
2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa.
3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue à data da respetiva reunião.
4. Cada sócio não pode representar mais de um associado.
5. No processo de votação por escrutínio secreto, caso não haja uma forma do mesmo poder ser efetuado de modo secreto pelos presentes por meios telemáticos, estes apenas poderão votar se abdicarem do sigilo do seu voto, ficando esta vontade expressa em ata.

#### **Artigo 27.º**

#### **Redação atual:**

#### **Reuniões da Assembleia-Geral**

1. A assembleia geral reunirá obrigatoriamente três vezes por ano:

- a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos;
- b) Até 31 de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal;
- c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento para o ano seguinte e do parecer do conselho fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jed', 'A.', and 'S.'.

2. A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste, a pedido da direção ou do conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% do número de sócios no pleno gozo dos seus direitos.

**Nova redação:**

**Reuniões da Assembleia-Geral**

1. A assembleia geral reunirá obrigatoriamente três vezes por ano:
  - a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos;
  - b) Até 31 de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal;
  - c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento para o ano seguinte e do parecer do conselho fiscal.
2. A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste, a pedido da direção ou do conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% do número de sócios no pleno gozo dos seus direitos.
3. As reuniões indicadas nos pontos 1. e 2. podem acontecer simultaneamente, presencialmente no local indicado na convocatória e também

por meios telemáticos, desde que na convocatória seja expressa esta possibilidade, com indicação do local da reunião e meios telemáticos a utilizar.

Em caso de aprovação destas alterações, a direção procederá ao respetivo registo das mesmas junto das entidades competentes.

Sobral de Monte Agraço, 10 de novembro de 2022

A direção

Presidente:



Pedro Miguel Marques Nogueira

Vice-Presidente:



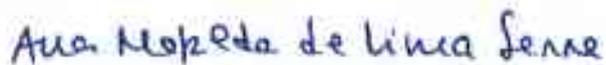
Madalena Catarina Gonçalves Teixeira

Tesoureiro:



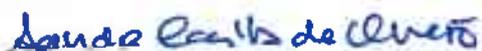
Ricardo Alexandre Marques Nogueira

Secretária:



Ana Mafalda de Lima Serra

Vogal:



Sandra Isabel Cacilhas de Oliveira

